

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2023**  
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**1. PREÂMBULO**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, nesse ato representado pelo Senhor Daniel Muller de Carvalho, Comprador da FAI·UFSCar, nos termos do “Ato de Designação da Comissão de Seleção Pública da FAI·UFSCar n.º 001/2023”, torna pública a abertura da Seleção Pública, do tipo menor preço, regida pelos seguintes instrumentos legais: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 8.958/1994, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 8.241/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 10.024/2019, demais legislações pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Esta Seleção Pública seguirá os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**2. DO OBJETO**

**1.1. 2.1.** O presente Instrumento Convocatório refere-se à aquisição de ventiladores de coluna, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

**2.2.** As Licitantes deverão ler atentamente todo o conteúdo deste Edital e de seus Anexos, bem como acompanhar pelo site da CONTRATANTE o andamento da presente Licitação, tendo em vista que todos os esclarecimentos porventura prestados ficarão disponíveis na página da CONTRATANTE, sendo ônus da Licitante acompanhar o andamento do processo licitatório:

**2.2.1.** O Edital poderá ser consultado no site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br) e o Edital e todos os Anexos estarão disponíveis no Portal de Compras da Fundação – <https://sistemas.fai.ufscar.br/compras>.

**2.3.** As licitantes deverão verificar atentamente todos os itens editalícios retromencionados, e, em caso de dúvidas, solicitar os devidos esclarecimentos, no prazo previsto neste instrumento, pois, tais documentos, deverão ser cumpridos durante a execução da prestação de serviço, não podendo, desta feita, a **CONTRATADA**, executar serviços em desacordo com eles, sob pena de incorrer nas cabíveis penalidades.

### **3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 625,86 (seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

**3.2.** As despesas desta Seleção Pública serão oriundas do projeto n.º 11.559 - Proex nº 4382/2018- 16 “Atendimento Clínico Ambulatorial a Usuários do SUS no âmbito da Unidade Saúde Escolar”.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

**4.1.** A Sessão de Abertura da presente Seleção Pública dar-se-á em modo de disputa aberto, dirigida pela Compradora da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI·UFSCar, com o auxílio da Comissão de

Seleção Pública da FAI·UFSCar, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

**4.1.1.** Endereço eletrônico onde será realizada a Sessão: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.1.2.** Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e, do Banco do Brasil, como **PREGÃO ELETRÔNICO**, visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada à modalidade de compras instituída pelo Decreto Federal n.º 8.241/2014.

**4.1.3.** O período para envio das Propostas será: a partir da publicação deste Edital, até às 08:30h. do dia **24/02/2023**.

**4.1.4.** A data e horário para o início dos lances será: a partir das 09:00h., do dia **24/02/2023**.

**4.2.** Os interessados serão convocados por meio de publicação de aviso pela internet e o prazo para a apresentação das propostas é de no mínimo 08 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso.

**4.3.** Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

**4.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

**4.5.** A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.6.** Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.

**4.6.1.** A FAI poderá divulgar as respostas em até 24 horas do seu pedido.

**4.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FAI, **exclusivamente** pelo e-mail [tatiane.aizza@fai.ufscar.br](mailto:tatiane.aizza@fai.ufscar.br) não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**4.8.** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br), por meio da aba “compras em andamento” e pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar da Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto do Instrumento Convocatório e que atenderem a todas as exigências contidas neste.

**5.2.** Não poderão participar as empresas que:

**5.2.1.** Se encontram sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresa estrangeira que não funcionam no País;

**5.2.2.** Que são declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**5.2.3.** Que são declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

**5.3.** A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediada no País.

**6.2.** Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

**6.3.** A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo Banco do Brasil, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Seleção Pública.

---

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos descritos no artigo 19, inciso III, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

**6.6.** A participação nesta Licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

**6.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

**7.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, nos termos descritos no artigo 19, inciso IV, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

**7.3.** A participação na Seleção Pública se dará por meio da digitação da senha de acesso do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado para tanto a data e horário limite estabelecido.

**7.4.** A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente edital e na pertinente legislação vigente.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** A partir das **08:30h., do dia 24 de fevereiro de 2023**, terá início a Sessão Pública da Seleção Pública n.º 012/2023 com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do lote da pretendida contratação, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do seu lance, respectivo horário de registro e valor correspondente.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

**9.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.4.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**9.5.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.6.** No caso de desconexão com o Comprador, intitulado no sistema do BB como “Pregoeiro”, no decorrer da etapa competitiva da Seleção Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.7.** O Comprador, intitulado no sistema do BB como Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Seleção Pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Comprador, intitulado no sistema do BB como Pregoeiro, aos participantes através de mensagem no sistema eletrônico, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da sessão.

**9.9.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante a aviso de fechamento eminente dos lances emitidos pelo sistema eletrônico, onde após este procedimento, terá início o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, o qual findo, encerrará automaticamente a recepção dos lances.

**9.10.** Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador, intitulado no sistema do BB como Pregoeiro, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



**9.11.** O Comprador, intitulado no sistema do BB como Pregoeiro, poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.12.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta (arrematante), deverá comprovar a situação de regularidade frente as exigências editalícias, procedimento o qual restará completo por meio da apresentação, exclusivamente via Sistema do Banco do Brasil, dos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como dos documentos complementares, conforme descrito no artigo 19, inciso II, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**9.13.** Todos os documentos e anexos juntados ao Sistema do Banco do Brasil, para cumprimento das exigências editalícias, deverão corresponder a digitalização dos documentos originais ou de sua cópia autenticada.

**9.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.15.** As propostas serão recebidas impreterivelmente até o horário previsto no presente edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a sessão pública da Seleção Pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Comprador.

**9.16.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**10.1.** O Comprador, intitulado no sistema do BB como Pregoeiro, efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço global, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados dentro do lote, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

**10.2.** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente edital.

**10.2.1.** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Comprador poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**10.2.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos descritos no artigo 17, inciso VI, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

**10.3.** O Sistema do Banco do Brasil anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo “Comprador” o acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.4.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**1.1.** Os documentos a serem apresentados referentes a **habilitação jurídica**, nos termos do artigo 19, do Decreto Federal n.º 8.241/2014, concernentes a empresa arrematante devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema do Banco do Brasil, conforme descrito no artigo 19, inciso II, do Decreto Federal n. 10.024/2019, e compreenderá:

**11.1.1.** Em se tratando de Pessoa Física: Cédula de Identidade.

**11.1.2.** Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial.

**11.1.3.** Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e devidamente registrado.

**11.1.4.** Em se tratando de Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.1.5.** Em se tratando de Sociedades Civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**11.1.6.** Em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.7.** Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme documento constante do **anexo III**.

**11.2.** Os documentos a serem apresentados referentes a **regularidade fiscal**, nos termos do artigo 20, do Decreto Federal n.º 8.241/2014, concernentes a empresa arrematante

devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema do Banco do Brasil, conforme descrito no artigo 19, inciso II, do Decreto Federal n. 10.024/2019, e compreenderá:

**11.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**11.2.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**11.3.** Os documentos a serem apresentados referentes a **qualificação técnica**, nos termos do artigo 21, do Decreto Federal n.º 8.241/2014, concernentes a empresa arrematante devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema do Banco do Brasil, conforme descrito no artigo 19, inciso II, do Decreto Federal n. 10.024/2019, e compreenderá:

**11.3.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, por meio do qual reste comprovado aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Seleção Pública.

**11.4.** Os documentos a serem apresentados referentes a **qualificação econômico-financeira**, nos termos do artigo 22, do Decreto Federal n.º 8.241/2014, concernentes a empresa arrematante devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema do Banco do Brasil, conforme descrito no artigo 19, inciso II, do Decreto Federal n. 10.024/2019, e compreenderá:

**11.4.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**11.4.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

**11.4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução n.º 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

**11.4.4.** O Balanço patrimonial relativo ao item 11.4.2 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 11.4.4. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega

ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**11.4.5.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**11.4.6.** Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

**11.5.** Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

**11.5.1.** For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público.

**11.5.2.** Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro da administração da UFSCar ou da FAI·UFSCar.

**11.5.3.** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

**11.6.** Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Seleção Pública da FAI·UFSCar reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**11.7.** Caberá ao licitante vencedor do certame, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, remeter no prazo estabelecido no presente edital, conforme fixado pelo subitem 9.12, a saber: 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação e a respectiva proposta e, quando necessário, os documentos complementares, nos termos fixados pelo Sistema do Banco do Brasil.

**11.8.** Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Seleção Pública da FAI·UFSCar equívocos havidos.

**11.9.** Fica desde já esclarecido que a FAI·UFSCar não realizará qualquer autenticação de documentos.

**11.10.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

**11.11.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.12.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.13.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

**11.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à esta Fundação, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Nos termos do artigo 30, do Decreto Federal n.º 8.241/2014, haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.

**12.1.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, no campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**12.1.2.** As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência, à Comissão de Seleção Pública da FAI·UFSCar através do e-mail: [tatiane.aizza@fai.ufscar.br](mailto:tatiane.aizza@fai.ufscar.br).

**12.1.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 11.1.2.

**12.1.4.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da Fundação de Apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

**12.1.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO



### 13. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

**13.1.** Durante a vigência do regente Contrato, caso ele seja lavrado entre as Partes, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

**13.1.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

**13.2.** Na hipótese de ocorrência do disposto no tem 13.1, a empresa Contratada deverá formular à FAI.UFSCar requerimento fundamentado para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

**13.3.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

**13.4.** Junto com o requerimento a empresa Contratada do certame deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**13.5.** A FAI.UFSCar, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados.

**13.6.** Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a FAI.UFSCar convocará a empresa vencedora do certame para composição quanto a

alteração dos valores de referência, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

**13.7.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

**13.8.** Na hipótese de a Contratada não efetuar a adequação dos preços apresentados aos de mercado a FAI·UFSCar poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente o contrato firmado.

#### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a Licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FAI·UFSCar, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

#### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto, **em até 30 (trinta) dias corridos** da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

**15.1.1.** Nos casos de aquisições de produtos que necessitem de montagem/prestação dos serviços e/ou instalação de qualquer natureza, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa Contratada e o pleno funcionamento deles.

#### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**15.1.2.** No caso de fornecimento de bens, o pagamento só será realizado após o “aceite” técnico da coordenação do projeto e sendo identificado quaisquer problemas dos materiais/equipamentos os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela empresa, sem ônus para a Contratante. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos materiais.

**15.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

**15.2.1.** Quando da entrega dos produtos e ou serviços, eles serão verificados pelo requisitante para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a Nota Fiscal para pagamento.

**15.3.** O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.5.** Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que ele tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas

saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

**15.6.** Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração das quantidades, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da Contratante.

**15.7.** No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação dele.

**15.8.** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV – “Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial”, da Lei Federal n.º 8.666/93; na Lei Federal n.º 10.520/2002; no Decreto Federal n.º 10.024/2019; e demais legislações aplicáveis.

**16.2.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de remeter a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, deixar de cumprir obrigação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a FAI·UFSCar e com a UFSCar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa,

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, conforme previsto no artigo 49, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

**16.3.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

**16.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**16.5.** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

**16.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**16.7.** No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas, a FAI·UFSCar poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o “Comprador” negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores e o valor máximo para negociação é o previsto no edital.

**16.8.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**16.9.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

**16.10.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

**16.11.** A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

**16.11.1.** Advertência;

**16.11.2.** Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do item;

**16.11.3.** Suspensão temporária do direito de participar em Licitação promovida pela FAI·UFSCar e pela UFSCar;

**16.11.4.** Demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002; no Decreto Federal n.º 10.024/2019.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**17.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir os itens objeto desta Seleção Pública de acordo com o presente edital, conforme as especificações contidas em seus respectivos anexos.

**17.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**17.4.** A critério do Comprador e sendo interesse da FAI·UFSCar, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo

para a continuidade da Licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

**17.5.** A presente Seleção Pública poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em Lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.6.** A contratada deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

**17.7.** É facultado ao Comprador e à Comissão de Seleção Pública, em qualquer fase de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.8.** As normas desta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

**17.9.** Na presente Licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

**17.10.** Aplicam-se a este certame de forma integral todas as disposições penais trazidas pela Lei 14.133/21.

**17.11.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Comprador, obedecida a vigente legislação.

**17.12.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FAI-UFSCar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**17.13.** Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos / SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

## 18. ANEXOS

**18.1.** Fazem parte deste Edital:

| Anexo | Objeto   |
|-------|--|
| I     | - Termo de Referência.   |
| II    | - Declaração para cadastramento de domicílio bancário.   |
| III   | - Declaração de que não está inscrita em Cadastro Nacional de empresas punidas pela Administração Pública. |
| IV    | - Declaração que possui funcionários servidores ou bolsistas.  |
| V     | - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.  |
| VI    | - Minuta de Ordem de Compra  |

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Daniel Muller de Carvalho**  
**Comprador da Comissão de Seleção Pública**  
**FAI-UFSCar**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de ventiladores de coluna, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Em consonância com o plano de trabalho do projeto, os ventiladores serão utilizados no setor de Enfermagem e na Oficina de Órtese.

### 3. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues no Departamento Unidade de Saúde Escolar (USE) - UFSCar, localizado na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos/SP CEP: 13.565-905.

**3.2.** O prazo para a entrega é de até 20 (vinte) dias, contados a partir do envio da Ordem de Compra pela **CONTRATANTE**.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

#### LOTE 1

| Item                     | Descrição do Produto          | Qtd.       | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|-------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 01                       | Ventilador de coluna de 40 cm | 2 unidades | R\$ 312,93     | R\$ 625,86  |
| Características mínimas: |                               |            |                |             |

Ventilador de coluna de 40 cm, hélice com 6 pás + 126W de Potência, 03 velocidades. Dimensões do produto - Largura: 39 cm, Altura 130 cm e Profundidade: 48 cm. Garantia: 01 ano.

**Total do lote:**

**R\$ 625,86**

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. São de responsabilidades da **CONTRATADA**:

**5.1.1.** A entrega do objeto será efetuada conforme descrito neste Termo de Referência, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, após a confirmação por meio de emissão de ordem de compra, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

**5.1.2.** Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato;

**5.1.3.** Os produtos devem estar íntegros, em embalagens originais e igualmente íntegras, sem sinais de sujidade, umidade, mofo ou poeira;

**5.1.4.** Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, dentre outros;

**5.1.5.** O transporte dos produtos deve seguir às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;

## FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**5.1.6.** Manter atualizado seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** para comunicações, informando imediatamente eventual alteração.

**5.2.** São de responsabilidades da **CONTRATANTE**:

**5.2.1.** Encaminhar a ordem de compra à **CONTRATADA**, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

**5.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**5.2.3.** Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados;

**5.2.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas corretamente com a entrega do equipamento, onde serão atestadas pelo fiscal do Contrato e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30º (trigésimo) dia do ateste da Nota Fiscal;

**5.2.4.1.** Notas Fiscais emitidas em desacordo com a ordem de compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à **CONTRATADA**, para substituição delas.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO**  
**BANCÁRIO**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2023**

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Razão Social:             |  |
| CNPJ:                     |  |
| Banco:                    |  |
| Número da agência e conta |  |

.....  
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO A QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS  
NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2023**

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto nº 8.241/2014.

.....  
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM FUNCIONÁRIOS,  
SERVIDORES OU BOLSISTAS**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2023**

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX, que em sua composição societária da empresa ou entre seus colaboradores **não existe** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da **CONTRATANTE** ou da UFSCar.

.....  
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**SELEÇÃO PÚBLICA 0XX/2023**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do artigo 3º, inciso I ou II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do Artigo 3º, da LC nº 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente Licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**ANEXO VI - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA**

A Ordem de Compra será encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail para a empresa vencedora autorizando a entrega. (não preencher)

FONE DO COLABORADOR

E-MAIL DO COLABORADOR

São Carlos, XX de XXXX de 2023.

**CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO**

Pedido de Preços nº

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**CONTATO**

**FONE:** ( )

**E-MAIL:**

Confirmamos a prestação do serviço mencionado em sua proposta, conforme abaixo:

| Item  | Qde | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-----|-----------|----------------|-------------|
|   |     |           |                |             |
|   |     |           |                |             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA:</b> |     |           |                |             |

**IMPORTANTE**

O objeto contratado deverá ser atendido na íntegra e qualquer alteração que influencie diretamente no valor, prazo de entrega e/ou quantidade, só poderá dar seguimento se houver ciência e aprovação do Setor de Compra e Importação da FAI.UFSCar.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br



**DADOS DE ENTREGA**

**Previsão de entrega:**

**Depto:**

**Endereço:**

**Responsável pelo recebimento:**

**Fone contato: ( )**

**PAGAMENTO**

**Condições de Pagamento:**

**Garantia:**

Mediante NOTA FISCAL ELETRÔNICA com faturamento para 30 (trinta) DIAS após a prestação do serviço e aprovação do Coordenador.

**O pagamento só será realizado em conta corrente jurídica em nome da empresa**

**CONTRATADA.**

**OBSERVAÇÃO:** Conforme Instrução Normativa SMF nº 001/2013 de 25 de julho 2013, informamos que a partir desta data, para contratação por esta Fundação, torna obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**\*\* DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL \*\***

**Deverá constar na NF-e o nº de Referência:**

**A Empresa deverá emitir Nota Fiscal à:**

Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar

Rod. Washington Luís, km 235 – CEP 13565-905 – São Carlos - SP.

CNPJ 66.991.647/0001-30 – I.E. 637.148.460.118

XXXXXXXXXXXXXXXX

FAI.UFSCar

XXXXXXXXXXXXXXXX

FAI.UFSCar

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br